

Parecer

Nº 1/2024

AUDIN/PRES



MINISTÉRIO DA
CULTURA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO -----	3
2. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA -----	3
3. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS --	4
4. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS -----	5
5. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS -----	6
6. CONCLUSÃO -----	7
7. OPINIÃO -----	8



1. introdução

O presente Parecer tem o objetivo de atender ao § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591/2000 e aos arts. 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº. 5/2021, e é parte integrante do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2023 do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), autarquia vinculada ao Ministério da Cultura (MinC).

Este Parecer contempla a opinião geral da Auditoria Interna (AUDIN) do IBRAM, em consonância com as disposições constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/SFC nº. 3/2017, e com os trabalhos de auditoria realizados quanto à adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, com vistas a fornecer segurança razoável sobre os seguintes aspectos:

- 1) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- 2) conformidade legal dos atos administrativos;
- 3) processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- 4) atingimento dos objetivos operacionais.



2. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Para verificar a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, foram utilizados como parâmetro os seguintes normativos:

- a) [Instrução Normativa TCU nº. 84/2020](#) - Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- b) [Decisão Normativa TCU nº. 198/2022](#) - Estabelece normas complementares para a tomada e prestação de contas dos administradores e

responsáveis da administração pública federal a partir de 2022, incluindo auditoria e certificação de contas; e

c) Portaria TCU nº. 75/2023 – Atualiza e divulga a relação das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) do exercício de 2023.

O Relatório de Gestão do IBRAM referente ao exercício de 2023 foi enviado para manifestação desta AUDIN no dia 20/3/2024 por meio do Despacho nº. 103/2024 - ASREL/GAB/PRES, apresentando um total de 190 páginas, sem anexos.

A análise desta AUDIN limitou-se à verificação do documento sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito nem contemplando correções de dados e informações, com o objetivo de verificar a aderência aos normativos que regem a matéria, já citados anteriormente. Cabe ressaltar que as informações apresentadas são de responsabilidade da Alta Administração do Ibram, devendo ser verídicas e refletir os atos e fatos da gestão no exercício de 2023.

Nesse sentido, foi observado que o Relatório contemplou a estrutura mínima elencada no Anexo da Decisão Normativa TCU nº. 198/2022, a saber:

- i)** elementos pré-textuais;
- ii)** mensagem do dirigente máximo;
- iii)** visão geral organizacional e ambiente externo;
- iv)** riscos, oportunidades e perspectivas;
- v)** governança, estratégia e desempenho;
- vi)** informações orçamentárias, financeiras e contábeis e
- vii)** anexos, apêndices e links.



3. Conformidade legal dos Atos Administrativos

No que tange à atuação da AUDIN, as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2023 tiveram como foco a avaliação da conformidade de processos internos do IBRAM. Os resultados demonstraram algumas fragilidades, tais como necessidade de revisão de normativos, aprimoramento de procedimentos administrativos e estabelecimento de fluxos processuais

mais compatíveis com a atividade desempenhada. Contudo, de modo geral, foi possível verificar que as medidas corretivas estão sendo implantadas pelos gestores.

Foram exaradas recomendações com vistas à correta expedição de atos e observância aos instrumentos normativos, bem como a adequação dos já existentes nos aspectos apontados nos respectivos Relatórios de Auditoria. Cabe salientar que parte dessas recomendações já foram implementadas pelas unidades responsáveis e as demais seguem em monitoramento, portanto, sem impactos relevantes sobre a conformidade legal dos atos administrativos.



4. Informações Contábeis e Financeiras

A respeito das informações contábeis e financeiras prestadas no Relatório de Gestão 2023, avaliamos como regulares, tendo em vista os pontos de controle interno, tais como a conformidade de registro de gestão, relacionados aos relatórios financeiros e contábeis emitidos pelo IBRAM, de forma a oferecer segurança razoável à elaboração das demonstrações financeiras.

Com base no tema em questão, esta AUDIN emitiu durante o Exercício de 2023 a Nota de Auditoria nº. 1/2023/AUDIN/PRES/IBRAM, que apontou as cinco restrições contábeis com maior número de ocorrências registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Dentre os achados identificados, destacam-se: registro incompatível da depreciação do ativo imobilizado; ausência de comprovação de Termo de Execução Descentralizada (TED); SLD ALONG/INDEV.CONTAS TRANS. ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO; falta de amortização de ativo intangível; e saldo invertido de conta corrente.

Nesse contexto, a AUDIN recomendou a adoção de providências para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS). Além disso, sugeriu o acompanhamento constante dos prazos estabelecidos nos respectivos TED, a designação de fiscais para monitorar e acompanhar a execução e os prazos dos objetos pactuados. Também

foi recomendada a análise dos contratos administrativos relacionados às obras em andamento, visando compatibilizar o saldo dos valores liquidados com o saldo constante da conta contábil.

Foi identificado que boa parte das recomendações já foram atendidas, incluindo a implantação SIADS no IBRAM em 21/9/2023. No entanto, ainda são registradas restrições nos Relatórios de Conformidade Contábil enviados a esta AUDIN, relacionadas à ausência de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, bem como à falta ou evolução incompatível da amortização do ativo intangível. Tendo em vista a recorrência dessas restrições, esta AUDIN propôs no PAINT do exercício de 2024, a realização de uma auditoria mais robusta sobre o tema, em paralelo ao acompanhamento da implementação das recomendações exaradas na Nota de Auditoria.



5. Atingimento dos objetivos operacionais

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais da instituição, esta Auditoria Interna avalia como razoavelmente satisfatória a capacidade do IBRAM de identificar, evitar e corrigir falhas e minimizar riscos inerentes aos processos relevantes, apesar da redução do quadro de servidores, que resulta num acúmulo de atividades por parte dos funcionários, tanto na sede quanto nos museus.

Constatamos, ainda, um esforço de todo o IBRAM no sentido de buscar melhorias quanto às ações preventivas de controle a partir das recomendações e orientações desta auditoria, aliada à satisfação dos gestores pelo trabalho preventivo desenvolvido.



6. Conclusão

O Relatório de Gestão apresenta as informações que demonstram que a estrutura de governança e os controles internos, no geral, contribuíram para o atingimento das metas institucionais do IBRAM. Por oportuno, com o objetivo de agregar melhorias aos próximos Relatórios de Gestão, esta AUDIN sugere alguns aprimoramentos.

No capítulo “Mensagem do dirigente máximo da unidade”, sugerimos destacar os objetivos alcançados de forma mais visual e quantitativa, incorporando gráficos que demonstrem o grau de alcance das metas estabelecidas nos planos da organização. Isso proporcionará uma compreensão mais clara e tangível dos resultados obtidos. Além disso, é recomendável apresentar uma análise comparativa entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados, oferecendo uma visão abrangente do desempenho da organização.

No tópico “Riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade da organização”, é importante demonstrar a avaliação de risco ou oportunidade identificada, juntamente com sua magnitude e as circunstâncias que poderiam levar à ocorrência desses riscos ou oportunidades. Ao fornecer essas informações de maneira clara e detalhada, o IBRAM permitirá à sociedade compreender melhor os desafios e incertezas para a materialização do seu plano estratégico.

Por fim, sobre o item “Governança, estratégia e desempenho”, é aconselhável adicionar indicadores de desempenho com as metas estabelecidas para o período, bem como seu desdobramento anual. Além disso, é importante destacar os resultados já alcançados e compará-los com as metas e objetivos pactuados. Essa abordagem proporcionará uma visão clara do progresso do IBRAM ao longo do tempo e sua capacidade de gerar valor em diferentes prazos. Essas informações também permitirão que a sociedade avalie o quanto o Instituto conseguiu atingir seus objetivos e metas estabelecidas.



7. Opinião

Em atendimento ao art. 16 da IN SFC/CGU nº. 5/2021, em nossa opinião geral, concluímos com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais estão adequados, considerando as condições relacionadas à natureza e à complexidade das atividades do IBRAM.

(assinado eletronicamente)
Frank Van Rikard Santos da Silva
Auditor-Chefe

Instituto Brasileiro de Museus



MINISTÉRIO DA
CULTURA

